

Luanda: do ‘menino não fala política’ ao ‘eu quero ser político’¹

 Madaleno Sita Dias²

Recibo: 07.12.2024
Aceito: 19.12.2024
Publicado: 07.01.2025

Resumo: Este artigo explora a evolução dos conceitos de cidadania em Angola, desde o período colonial até a contemporaneidade, destacando as suas transformações políticas e sociais. Durante a era colonial, a introdução do Estatuto do Indígena formalizou uma cidadania hierarquizada, dividindo cidadãos assimilados de indígenas. Após a independência, a Primeira República instituiu uma cidadania "vigilada", marcada pela repressão política e pela exclusão social. Já na Segunda República, emergiram tímidas mudanças rumo à liberalização, resultando no conceito de "cidadania de baixa intensidade". Este período é caracterizado pela coexistência de novas liberdades e antigos mecanismos de controle. No presente, observa-se uma estratificação social persistente, com a ascensão de um discurso sobre "cidadão comum" versus "cidadão especial", refletindo desigualdades estruturais enraizadas. O artigo enfatiza que a cidadania, apesar de concebida como um direito universal, em Angola ainda está fortemente influenciada por dinâmicas de poder político e económico. Ao adotar uma abordagem crítica, o estudo argumenta que os níveis de cidadania resultam em exclusões sociais e limitações à participação cívica, sendo necessário um esforço contínuo para transformar a esfera pública e ampliar os direitos de participação democrática.

Palavras-chave: Cidadania, Angola, Exclusão social, Esfera pública, Política.

Luanda: from ‘children don’t talk politics’ to ‘I want to be a politician’

Abstract: This article examines the evolution of citizenship concepts in Angola, spanning from the colonial era to the present day, highlighting significant political and social transformations. During the colonial period, the Statute of the Indigenous institutionalised hierarchical citizenship, separating assimilated citizens from indigenous populations. After independence, the First Republic established "monitored citizenship," characterised by political repression and social exclusion. In the Second Republic, tentative steps toward liberalisation introduced the notion of "low-intensity citizenship," marked by emerging freedoms alongside lingering mechanisms of control. Today, persistent social stratification manifests in the discourse of the "ordinary citizen" versus the "special citizen," reflecting entrenched structural inequalities. The article stresses that while citizenship is ideally a universal right, it remains heavily shaped by political and economic power dynamics in Angola. Employing a critical perspective, the study argues that citizenship hierarchies result in social exclusion and restricted civic participation, underscoring the need for continuous efforts to transform the public sphere and expand democratic rights.

Keywords: Citizenship, Angola, Social exclusion, Public sphere, Politics.

Luanda: del ‘los niños no hablan de política’ al ‘quiero ser político’

Resumen: Este artículo analiza la evolución de los conceptos de ciudadanía en Angola, desde la época colonial hasta la actualidad, destacando las transformaciones políticas y sociales. Durante el periodo colonial, el Estatuto del Indígena formalizó una ciudadanía jerárquica, separando ciudadanos asimilados de indígenas. Tras la independencia, la Primera República instituyó una "ciudadanía vigilada," marcada por la represión política y la exclusión social. En la Segunda República, surgieron tímidos avances hacia la liberalización, introduciendo el concepto de "ciudadanía de baja intensidad," caracterizado por nuevas libertades coexistiendo con antiguos mecanismos de control. En el presente, se observa una persistente estratificación social reflejada en el discurso del "ciudadano común" frente al "ciudadano especial," evidenciando desigualdades estructurales profundamente arraigadas. El artículo subraya que, aunque la ciudadanía se concibe como un derecho universal, en Angola sigue estando fuertemente influenciada por dinámicas de poder político y económico. A través de una perspectiva crítica, el estudio argumenta que las jerarquías ciudadanas conducen a exclusión social y limitaciones en la participación cívica, enfatizando la necesidad de esfuerzos continuos para transformar la esfera pública y ampliar los derechos democráticos.

Palabras clave: ciudadanía, Angola, exclusión social, esfera pública, política.

1 DOI: <https://dx.doi.org/10.4314/academicus.v3i1.4>

2 Licenciado em Sociologia e Mestrando em Gestão pela Universidade Agostinho Neto (Luanda-Angola), membro da COESO-Angola (Comunidade de Estudantes de Sociologia-Angola) e AACP (Associação Angolana de Ciências Políticas), Docente no Instituto Superior Politécnico Ndunduma (ISPN – Bié). E-mail: madalenodias10@gmail.com

Introdução

A cidadania, concebida como um conjunto universal de direitos e deveres, reflecte em Angola uma trajectória histórica marcada por desigualdades e exclusões. Durante o período colonial, o Estatuto do Indígena (1926) formalizou uma cidadania hierarquizada, que segregava a população negra sob critérios discriminatórios, criando divisões entre assimilados e indígenas (Nascimento, 2013).

Essa estrutura baseava-se na assimilação cultural e no abandono de práticas africanas, restringindo os direitos políticos e sociais a uma minoria elitizada. Mesmo após a independência em 1975, o modelo de exclusão persistiu, com o surgimento da Primeira República (República Popular de Angola) adoptando o conceito de "cidadania vigiada," caracterizada pela captura da esfera pública pelo Partido-Estado e pela repressão política (António, 2015).

No início da década de 90, do século XX, no final da Guerra Fria que opunha o mundo ocidental ao mundo socialista e comunista, num período em decorria o processo negocial para o fim da guerra civil em Angola, aprovou-se a Lei Constitucional de 1991, Lei n.º 12/91, de 6 de Maio, que instituiu o pluripartidarismo e o final do partido único e se deram os primeiros passos para a instauração de um Estado Democrático de Direito no país (Araújo, 2024, p. 52).

Com a Segunda República, iniciada em 1991, emergiram avanços tímidos rumo à liberalização política, mas o conceito de "cidadania de baixa intensidade" ilustra como direitos e liberdades ainda são limitados por bloqueios institucionais e clientelismo (António, 2015). A distinção entre "cidadão comum" e "cidadão especial" reflecte desigualdades estruturais que desafiam a universalidade da cidadania. Este artigo, que resulta duma comunicação feita em Abril de 2017 na primeira edição da Semana de Sociologia da COESO, analisa, de forma crítica, como as memórias coloniais e as práticas políticas pós-independência continuam a moldar a esfera pública angolana, limitando a participação democrática e mantendo dinâmicas de exclusão social e política.

Abordagem teórica sobre Cidadania

A concepção de cidadania varia de um autor para outro, mas entre essas inúmeras concepções que apresentaremos podem ser encontradas ligações que não permitem que se contradigam. O Dicionário de Sociologia, de Jean Étienne et al (2008, p. 59), compreende que “a cidadania é, ao mesmo tempo, um estatuto correspondente a um conjunto de direitos definidos juridicamente, e uma identidade que repousa sobre um sentimento de pertença à colectividade política”. Esta é uma definição muito alicerçada no factor jurídico e no sentimento de pertença à colectividade política, o que torna a concepção limitada por não incluir questões relacionadas à emancipação e participação política da vida quotidiana do cidadão.

Desta forma, Abowitz e Harnish (2006, p. 653), citando Enslin, oferecem uma maior compreensão ao apresentarem uma concepção descritiva de cidadania na democracia onde, para eles, a cidadania significa:

a) gives membership status to individuals within a political unit; b) confers an identity on individuals; c) constitutes a set of values, usually interpreted as a commitment to the common good of a particular political unit; d) involves practicing a degree of participation in the process of political life; and e) implies gaining and using knowledge and understanding of laws, documents, structures, and process of governance.

Esta concepção é mais abrangente que a primeira e permite compreender o quão vasta e complexa é a cidadania. É nesta complexidade que Smith (2002) observa quatro significados que, nos dias de hoje, têm ou podem ser compreendidos na noção ‘cidadania’: O primeiro significado está muito ligado à própria palavra com o seu significado tradicional que é: a cidadania compreende um conjunto de direitos políticos de participar no processo popular de auto-governança; o segundo compreende mais o estatuto legal que a cidadania oferece e pode ser confundido com a nacionalidade; o terceiro compreende à pertença de alguém a um determinado grupo, associação

política ou não. E, por último, compreende um código de conduta quando, por exemplo, distinguimos bons cidadãos dos maus, e atribuímos prémio como ‘cidadão do ano’ (Smith, 2002, p. 105-106).

Para Thomas Janoski e Brian Gran (2002, p. 14-15) “citizenship may be defined as passive and active membership of individuals in a nation-state with universalistic rights and obligations at a specified level of equality”. Esta concepção é justificada a partir de quatro elementos, a saber: primeiro, a cidadania permite delimitar e distinguir os endógenos dos exógenos (população), embora hoje em dia muitos estrangeiros vão ganhando direitos em territórios acolhedores; segundo, a capacidade activa e passiva da cidadania são complementares porque enquanto a cidadania activa permite participar e influenciar à política, a passiva permite ao cidadão estar protegido no sistema legal; terceiro, a cidadania pressupõe direitos universais que são promulgados pela lei e aplicados a todos; e, por fim, a cidadania é uma declaração de igualdade com direitos e deveres equilibrados num certo limite (Ibid).

Podemos chegar à conclusão que a cidadania é um sistema essencial ou fundamental da regulação social e da emancipação social, ou seja, “site of numerous struggles for belonging and recognition, for participation, for the exercise of rights, frequently fundamental, and an arena of confrontations...” (Gomes e Abreu, 2017, p. 156). É notável como esta concepção avançada pelas autoras abarca os quatro discursos distintos sobre cidadania que Linda Bosniak apresenta citado por Leti Volpp (2007, p. 578) a saber: “citizenship as formal legal status”, “citizenship as rights”, “citizenship as political activity” e “citizenship as identity/solidarity”.

O carácter emancipador da cidadania transforma-a num campo aberto de disputa entre diferentes grupos com objectivo de depressionar o Estado e reconhecer ou aumentar os seus direitos. Porém, consideramos incorrecto tratar a luta anti-colonial que os povos africanos travaram como direito à cidadania. Este assunto será retomado mais adiante.

O carácter emancipador da cidadania não foi usado para os nativos em África durante o período colonial. A cidadania foi usada mais no sentido de regulação social para os nativos no sentido de emancipação social para os brancos colonos. Segundo Mamdani (1996, p. 17) na sua obra *Citizen and subject*, Mandani defende que os Estados coloniais (na era colonial os territórios ocupados pelos colonizadores não eram considerados Estados, consideravam-se possessões coloniais ou colónias) africanos eram Estados bifurcados, ou seja, Estados onde havia cidadãos e súbditos, onde o primeiro gozava dos seus direitos de cidadão e o segundo apenas tinha o direito costumeiro.

Para Peter Ekeh o colonialismo em África foi o mesmo que o feudalismo na Europa e que lá havia uma separação fundada no cristianismo entre esfera pública e esfera privada, mas em África o colonialismo havia criado uma esfera privada e duas esferas públicas que denominou de *primordial publics*, constituído pelos nativos africanos excluídos da esfera pública e cidadania formal e que se organizavam com base ao parentesco e identidade étnicas, e *civic publics*, constituído pela minoria branca, e seus descendentes, que era tida como a cidadania legítima (Willems, 2012, p. 21; Mustapha, 2012, p. 32).

Mais adiante veremos como em Angola, sob o domínio Português, tal divisão procedeu com base legalmente institucionalizada que se chamou de assimilacionismo e como no período da pós-independência foram criados novos mecanismos, instituições para bloquear a cidadania participativa. Para efeito analítico separamos duas épocas contínuas. Designaremos a primeira época de “Menino não fala política”, e a segunda de “Quero ser político”. A primeira vai desde os finais do período colonial (1926) até ao final da Iª República (1990), e a segunda, desde o início da IIª República (1991) até aos nossos dias (2018). Estas épocas produziram diferentes características de esferas públicas e de cidadania.

A época do ‘menino não fala política’³

A época de “menino não fala política” é marcada por uma cidadania passiva e muda, face aos problemas que enfrenta a sociedade, os cidadãos abstêm-se da esfera pública devido ao medo de retaliação.

O período colonial produziu a “cidadania assimilada ou dos assimilados”. Esta está desenraizada na cultura e na identidade do indígena que a assume, ou seja, exige um abandono às culturas nativas e promove uma assimilação cultural, linguística, económica e social (Nascimento, 2013, p. 33-34). Nesta mesma época, “menino não fala política”, a primeira República criou uma cidadania vigiada. O medo de retaliação e de estar sendo vigiado, permitiu uma disciplina que levou a autocensura e disciplina por parte dos cidadãos. Apesar de viver num país independente, a cidadania da primeira República promovia desconfiança, sobretudo depois do fracasso do golpe de Estado (27 de Maio de 1977) (António, 2015, p. 102).

Cidadania dos assimilados

A esfera pública da sociedade colonial era totalmente dominada pela administração colonial, ou seja, o aparelho repressivo colonial controlava os espaços de liberdade e de acção. Porém, mesmo com esta situação colonial, já havia, desde o século XIX, movimentos associativos, culturais e desportivos indígenas que reivindicavam, através da música e da literatura os direitos sociais, económicos e políticos para os africanos (Pestana, 2004, p. 03). O argumento de Pestana pode ser entendido a partir do conceito de cultura popular de Gramsci⁴.

A análise de Pestana, mesmo que apoiada na concepção de Gramsci, não é correcta para compreender as acções destes movimentos associativos dos indígenas, na medida em que estes movimentos não acreditavam ‘mais’ no colono, nem esperavam uma convivência, pois queriam a expulsão do colono. Para isso, basta analisar os conteúdos das peças de teatro e das músicas cantadas em línguas nacionais, que buscavam consciencializar os indígenas da necessidade de expulsar o colono. As reivindicações de inclusão vinham de uma minoria crioula, que antes da aprovação do Estatuto Indígena se encontravam numa posição inferior ao branco colonizador e superior ao negro/indígena e, os crioulos haviam sido iguados aos indígenas.

Depois do golpe de Estado em Portugal de 28 de Maio de 1926, foi criado o Estatuto Político, Civil e Criminal dos Indígenas de Angola e Moçambique, ou comumente chamado de Estatuto do Indígena, em 1926, pelo governo de Salazar. O referido estatuto foi acompanhado de várias reformas e acréscimos, tais como: o Acto Colonial em 1930, o Diploma Legislativo de 1931 e, por fim, o Decreto-Lei de 1954 que marca a última reforma do Estatuto do Indígena. O objectivo era conferir cidadania aos negros que cumprissem certos requisitos para serem considerados assimilados (Nascimento, 2013, p. 29).

Face às dificuldades económicas que Portugal atravessava fruto da grande depressão de 1929, Portugal procurava integrar os negros e impulsionar a produção económica nas colónias em África para sustentar a metrópole, por um lado e, por outro lado, posteriormente justificar a sua missão civilizacional e a harmonia estabelecida entre os povos perante a pressão internacional que condenava o colonialismo que levou a inclusão do Acto Colonial na Constituição Portuguesa em

³ Inspirado na música de Waldemar Bastos, “Velha Xica”. A música Velha Xica faz parte do álbum “Estamos juntos” publicado em 1983. A música teve e ainda tem uma grande repercussão social e política, na medida em que na década de 80 do século XX Angola vivia uma intensa guerra interna (MPLA, FNLA e UNITA disputavam belicamente o controlo de Angola). Nesta altura, não havia espaço para manifestação pública e liberdade de opinião sem sofrer perseguição política.

⁴Cultura Popular em Gramsci é aquela criada pelas classes subalternas com concepção de mundo e de vida paralela aos esquemas oficiais ou das classes dominantes.

1951 (Neto, 1997; Peixoto, 2009, p. 15). Este estatuto tinha, na sua base, a discriminação racial. Todos os negros, sem exceção, eram considerados indígenas, atrasados e inferiores; por esta razão, somente seriam cidadãos portugueses os negros que segundo o Estatuto do Indígena podiam exercer uma profissão, tinham uma educação que lhes permitisse ler, falar e escrever português, e os que abandonaram todas as práticas e costumes africanos. Os deveres estavam acima dos direitos, ou seja, o dever de proteger e defender Portugal estava acima da liberdade individual (Nascimento, 2013, p. 33-34).

Durante o período que vigorou este estatuto (1926-1961), menos de 1% tornaram-se assimilados em Angola (Nascimento, 2013, p. 39-40; Neto, 1997). As dificuldades eram criadas por duas razões fundamentais, a primeira era para proteger os portugueses menos qualificados da concorrência, e a segunda no receio de os indígenas instruídos ou assimilados terem instrução suficientemente elevada para depois exigirem ou defenderem seus ‘direitos’ (Ibid).

Ao analisarmos esta situação, perguntamo-nos: que tipo de cidadania era essa que os negros instruídos conquistavam? É óbvio que esta não era uma cidadania nos termos que conhecemos esta palavra nos dias de hoje, pois a discriminação racial e a falta de liberdade eram elementos que pesavam aos negros. Carvalho afirma que a estrutura social da sociedade angolana no período colonial tinha o racismo institucionalizado, onde a cor da pele, local de nascimento, entre outros factores primários e secundários, contribuíam para estratificação e discriminação social (Carvalho, 2014, p. 54; Carvalho, 2011).

A igualdade neste estatuto era baseada na ideia de ‘igualdade’ racial e desigualdade das culturas porque as culturas africanas eram vistas como primitivas e atrasadas. A cidadania conferida aos negros era considerada como uma cidadania de segunda categoria, cheia de discriminação racial, económica e social. Os direitos políticos reservados aos assimilados limitavam-se em assegurar “protecção, assistência, educação e instrução por parte do Estado; reconhecer o funcionamento e trabalhar na manutenção das autoridades tradicionais; não lhes dando nenhum, direito político em relação às instituições de carácter europeu” (Estatuto Indígena, art. 7º, 8º e 9º).

A concepção descritiva de cidadania apresentada por Abowitz e Harnish (2006), permite perceber que o assimilado estava limitado, ou seja:

- a) Os assimilados tinham um *status* inferior dentro da unidade política colonial;
- b) A cidadania conferia ao assimilado uma identidade alienada, na medida em que tinha que abandonar a sua cultura;
- c) O comprometimento do assimilado ao colonizador era uma questão de sobrevivência, por isso não constituía como valores livremente adoptados pelos indivíduos no intuito de ajudar a sua pátria;
- d) A participação do assimilado estava na ordem dos deveres e não dos direitos, portanto estava excluído de participar no processo de decisão da colónia; e, por fim,
- e) Os conhecimentos do assimilado eram sempre limitados porque a instrução académica e acesso a informação geraria assimilados rebeldes e não obedientes ao patrão.

As características são opostas àquelas avançadas pelos autores já referenciados.

O Estatuto do indígena foi abolido em 1961, decorrente do início da luta de libertação a 4 de Fevereiro pelo MPLA (Movimento Popular de Libertação de Angola) e a 15 de Março pela UPA-FNLA (União dos Povos de Angola - Frente Nacional para Libertação de Angola) (Nascimento, 2013, p. 14). Depois da queda do governo fascista português no dia 25 de Abril de 1974, o processo para descolonização das colónias portuguesas em África resultou na independência de Angola (Pezarat Correia, 1991).

Angola tornou-se um país independente a partir de 11 de Novembro de 1975, mas que lugar era reservado à esfera pública? Uma independência marcada por divisões entre os movimentos de libertação, como era a participação do cidadão na primeira República de Angola?

Cidadania vigiada

A Iª República de Angola foi marcada por uma forte divisão entre os movimentos de libertação nacional que já se anunciava nos finais da luta de libertação. A proclamação da independência não respeitou o acordo assinado entre os três movimentos em Alvor (Portugal) causando, deste modo, proclamações de independência no mesmo território herdado do colono. O MPLA (Movimento Popular de Libertação de Angola) proclamou em Luanda a independência e criou a República Popular de Angola aos 11 de Novembro de 1975, adoptando a ideologia marxismo-leninismo. Enquanto a UNITA (União Nacional para Independência Total de Angola) e a FNLA (Frente Nacional para Libertação de Angola) formaram uma aliança que durou apenas 80 dias e proclamaram no Huambo a República Democrática de Angola (Horing, 2015, p. 52).

O MPLA assumiu a governação de Angola, mesmo existindo uma bipolarização do poder no país de um lado o MPLA e do outro a UNITA, pois a FNLA havia sido vencida e excluída da luta quando Angola (MPLA) assina um acordo com o Mobuto (Zaire), onde este deixaria de apoiar militarmente a FNLA (Horing, 2015, p. 53). A guerra entre o MPLA e a UNITA foi bastante influenciada pelo contexto da guerra fria, observa-se que os dois eram apoiados pelos seus parceiros, URSS (União das Repúblicas Socialistas Soviéticas) e EUA (Estados Unidos da América) respectivamente (António, 2015, p. 26).

A esfera pública de Angola foi dominada por uma força de exclusão à participação política dos indígenas, no período colonial, e dos cidadãos na Iª e IIª República. O facto é que mesmo tendo alcançado a independência, os dirigentes de Angola reproduziram fielmente com novas marcas, a adopção do marxismo-leninismo, as políticas, as instituições e as formas do colonizador no seu território (Horing, 2015, p. 52; Pain, 2007, p. 256). Portanto, não podemos justificar o regime autoritário da Iª República de Angola pela adopção do marxismo, porque este não elimina a participação cidadã, pelo contrário, vivifica e procura destruir uma dominação de classe para instaurar um governo do povo (António, 2015, p. 123).

Na mesma senda, Abreu (2006, p. 37) defende que o marxismo-leninismo adoptado pelo MPLA não somente herdou e produziu as características da administração colonial, como também reforçou as hierarquias de cima para baixo de decisão baseada no 'centralismo democrático', permitindo apenas participação e promoção dentro das estruturas do partido. Pestana (2004, p. 6-7) acrescenta que a vanguarda revolucionária do MPLA procurou eliminar toda e qualquer voz contraditória dentro e fora do partido, na medida em que acreditava representar o povo e seus interesses, ou seja, a vontade do povo não está separada da vontade da vanguarda revolucionária.

Face à ditadura e à onnipresença do Estado, no seio da sociedade começaram a surgir resistências por parte da população. Estas resistências ganhavam corpo através de 3 vias, a saber: primeira, a criação de uma economia informal paralela ao Estado com as suas formas e regras, mesmo com uma economia formal planificada pelo Estado; segunda, a fé cristã retorna como elemento espiritual e comunitarista, de luta e de denúncias de injustiças sociais. As igrejas, sobretudo a Católica a partir de 1979, assumiu um papel social de denúncias através das publicações das suas cartas pastorais; por fim, começaram a surgir várias associações desportivas, culturais e sociais. (Pestana, 2004, p. 8).

O associativismo era limitado a organizações controladas pelo Partido-Estado, porque serviam para socialização de crianças, jovens, mulheres e trabalhadores. O MPLA criou organizações como OMA, UNTA, OPA, etc. todas essas organizações estavam representadas nos diversos sectores da sociedade como em escolas, nos bairros e nos locais de trabalho, e a adesão ao MPLA passou a ser feita por meio destas organizações (António, 2015, p. 101-102). Deste modo, na

Iª República havia um centro comandado pela vanguarda revolucionária e pelas periferias compostas por extensões do Partido-Estado que controlavam estes espaços e as suas formações discursivas de opiniões. Em diversos bairros de Luanda, sobretudo bairro Palanca, esta prática ainda funciona por intermédio da equipa de futebol Kabuscorp do Palanca. Os simpatizantes do Kabuscorp, na sua maioria oriundos da República Democrática de Congo, são obrigados em participar nas actividades do MPLA, ter cartão de militante e nas épocas eleitorais têm facilidade para ter o cartão eleitor e devem entregar cópia do cartão eleitoral aos chefes das staffs. Estes, por sua vez, deverão entregar todas as cópias na sede do clube.

Pain (2007, p. 257) contraindo as teses apresentadas pelo Pestana (2004) e António (2015) considera serem reducionistas as reflexões que defendem a inexistência de uma relativa autonomia da sociedade civil em Angola, e que eram organizações de massas criadas pelo Partido-Estado, na medida em que tais reflexões ignoram o factor guerra como um elemento que impediu o desenvolvimento autónomo da sociedade civil angolana.

Pestana defende que durante a Iª República, havia exclusivamente uma certa liberdade na arte. Os artistas, tais como era o caso de Agostinho Neto, eram defensores do marxismo na política, mas nas suas obras artísticas criticavam e recusavam o realismo socialista. Como prova disto, a União de Escritores Angolanos era um espaço de contradição, na medida em que procurava afirmar a sua autonomia em direcção oposta ao controlo político (Pestana, 2004, p. 09-11). Para Abreu, logo após a independência de Angola havia uma tendência de liberdade causada pela euforia da independência, mas tal euforia de liberdade fechou-se à sociedade com o fracasso do golpe de 27 de Maio de 1977, permitindo ao Partido-Estado excluir radicalmente toda a opinião contrária e acusar de traição quem disseminasse alguma opinião que não fosse a favor do Partido-Estado (Abreu, 2006).

Neste contexto de exclusão do povo, e pelo terror causado pelo 27 de Maio de 1977, o povo passou a excluir-se da esfera pública e abstinha-se das acções público-partidárias com medo de demonstrar suas convicções partidárias ao público. Portanto, como forma de resistência, o silêncio e a discussão de questões públicas passou a ser feita em esferas privadas (Ibid). Os cidadãos foram transformados em vigilantes dos seus concidadãos e podiam denunciar às autoridades qualquer actividade que pudesse ser considerada ‘traição’ (António, 2015, p. 102).

Abowitz e Harnish (2006) e Smith (2002) entendem que a cidadania envolve um grau de participação na vida política do país, e que são direitos que permitem participar no processo popular de auto governação. O caso de Angola, na Iª República, renuncia esta participação e reconhece a cidadania apenas como um *status* e como um instrumento de regulação social.

Para Fraser (1990), a esfera pública e a cidadania são elementos da democracia participativa que não se reduzem às eleições, mas constituem esferas onde há constantes lutas para a criação de novos direitos e ampliação da cidadania. Abreu (2008, p. 28) refere que a cidadania permite a criação de novos espaços de liberdades e reconhecimentos, na medida em que dá voz e visibilidade àqueles que nunca as tiveram. A Iª República de Angola foi marcada pela usurpação dos direitos e liberdades de escolha dos cidadãos, liberdade de reunião e manifestação, liberdade de associação independente, e pela violação constante dos direitos humanos e princípios democráticos (António, 2015, p. 125).

Na IIª República parece ter uma certa liberalização, mas com grandes características da Iª República. É a partir da IIª República que começa a época do “quero ser político” e produz a esfera pública e a cidadania de baixa intensidade que analisaremos a seguir.

A época do ‘quero ser político’⁵

A segunda época de “quero ser político” é marcada por uma ‘cidadania de baixa intensidade’. A segunda República começa com uma liberalização, mas tal processo é interrompido com o retorno à guerra civil, e mesmo aquando do fim da guerra em 2002, a cidadania em Angola ainda carregava marcas fortes da época “menino não fala política” (Abreu, 2008, p.3; António, 2015, p. 60). Entre o medo e o gozo das liberdades, a maioria dos cidadãos ainda vive no medo, e um pequeno grupo apelidado ‘Revús’⁶ tem vindo a exigir mais inclusão através de manifestações que passaram a ocorrer com uma certa frequência desde 2011. A IIª República é caracterizada pelo enriquecimento de uma elite que promove a mobilidade social dentro das estruturas do partido político e favorece a compreensão de ser membro de um partido político para depois enriquecer (Pestana, 2004, p.6).

A noção de ‘baixa intensidade’ é aplicada como uma medida de reconhecimento a ligeiros avanços de liberalização e democratização que começou no início da IIª República e vem até a data presente (2018). Esta noção, ‘cidadania de baixa intensidade’, é acompanhada por uma intenção de não negar uma provável tendência de liberalização e democratização, embora combatida pelo governo em alguns sectores como de liberdade de expressão e de manifestação. Dito de outro modo, os cidadãos aos poucos vão se libertando das amarras do governo controlador e exigindo inclusão e reconhecimento, como por exemplo, nas situações de manifestações organizadas pelos ‘Revús’, na marcha contra a criminalização do aborto organizada pelo Ondjango Feminista⁷, e entre outros casos.

Cidadania de baixa intensidade

O início da IIª República em Angola é marcado por fortes pressões económicas e internacionais que causaram uma abertura para a esfera pública autónoma em relação ao Estado e, pela primeira vez, realizou-se eleições gerais. A transição democrática em Angola apresenta-se em 4 dimensões, a saber: da guerra para paz; da economia planificada para economia de mercado; do monopartidarismo para o multipartidarismo e da miséria ao desenvolvimento (Pestana, 2004, p.4). Inge Amundsen e Cesaltina Abreu, diferente de Pestana, analisam a transição democrática em Angola no contexto de desenvolvimento institucional. Os autores defendem que o segundo momento do desenvolvimento institucional em Angola é marcado pelos mesmos actores saídos da Iª República e adaptaram as mesmas instituições com ajustes estratégicos aos novos objectivos (Amundsen e Abreu, 2007, p.3). É esta característica apontada por Inge Amundsen e Cesaltina Abreu que Nelson António (2015, p. 60) denomina de transição pela transacção. Ou seja, as elites autoritárias tomam controlo do processo de liberalização e de reforma do Estado com o objectivo da manutenção do *status quo*.

⁵Inspirado na música de Teta Lágrimas, “Eu quero ser político”. Esta música faz parte do álbum “Genuinamente” foi comercializado no ano de 2006. A música é uma expressão de desabafo e sátira face às dificuldades sociais que o país vivia no pós-guerra. Já se avizinhavam as eleições de 2008 e o cantor chamava a atenção para o inúmero de formação política que se prepara para as eleições, porém tais formações eram motivadas pelo interesse económico que os deputados desfrutavam.

⁶‘Revús’ é uma designação do grupo, sinalizando o plural de revolucionário. Este grupo surge em 2011 inspirado pela primavera Árabe no Norte de África que serviu para derrubar os presidentes da Tunísia, Egípto e Líbia. A primeira manifestação ocorreu ao 07 de Março de 2011 e os organizadores anónimos usaram a internet e as redes sociais para propagarem a mensagem (Faria, 2013:305).

⁷O Ondjango Feminista é um colectivo feminista autónomo de activismo e educação em prol da realização dos direitos humanos de todas as mulheres e meninas em Angola, advogando por uma agenda feminista transformadora a partir de uma perspectiva de *justiça social*, solidariedade e liberdade (<https://www.ondjangofeminista.com> acessado:12/02/2019)

A transição para democracia pode levar um regime não democrático a seguir dois processos que podem ocorrer simultaneamente ou não. Estes processos são: liberalização e democratização. A liberalização garante o acesso aos direitos básicos que antes eram privados como, por exemplo, a criação de associações autónomas. E a democratização é o processo que se define como regra exclusiva do jogo político, a cidadania é ampliada e a participação é a mais desejada (O'Donnell & Schmitter, 1986, p. 7-10).

Sendo o processo de transição para democracia poder ocorrer simultaneamente ou não, em Angola observou-se que as OSC (Organização da Sociedade Civil) cresceram numericamente a um ritmo elevado; observa-se que até 1993 havia em Angola 28 partidos políticos legalizados (António, 2015, p. 133). No início dos anos 90 o Governo angolano parecia não estar muito preocupado com o crescimento numérico das OSC, na medida em que estava mais preocupado em estabelecer mecanismo de coordenação e gestão das ONG's (Organização Não-governamental) estrangeiras. Mas tudo isso mudou com o retorno da guerra após as eleições de 1992 (Ibid, p. 143).

O MPLA se apropriou do Estado e procurou estrategicamente limitar o espaço de acção das OSC ao criar uma 'sociedade civil organizada' por meio de, por um lado, criar organizações sob sua tutela e ao seu serviço, e por outro, estruturar legalmente meios de controlar a esfera pública e as OSC autónomas (Amundsen & Abreu, 2007, p. 07). A criação da FESA (Fundação Eduardo dos Santos), Fundo Lwini, AJAPRAZ (Associação dos Jovens Angolanos Provenientes da Zâmbia), entre outros, com estatuto de utilidade pública, recebiam e ainda recebem do OGE (Orçamento Geral do Estado) e têm acesso a todos privilégios sem prestarem conta, em detrimento das organizações autónomas (Amundsen & Abreu, 2007. P. 07; António, 2015, p. 145). O retorno à guerra cortou todo o processo de liberalização que estava em curso, e o Estado voltou a domesticar a esfera pública e a cidadania.

O fim da guerra em 2002 assinalou um passo no retorno do processo de democratização que estava parado. Realizou-se em 2008 as segundas eleições legislativas que deu vitória ao MPLA, o partido no poder desde 1975.

Pestana (2004, p. 8) e António (2015, p. 101-102) observam, como vimos nas páginas anteriores, que o MPLA na Iª República criou organizações de massas como OMA, OPA, JMPLA, UNTA, etc. com o objectivo de educar os cidadãos e controlar a esfera pública. O mesmo aconteceu na IIª República com a criação de sociedade civil organizada como a AJAPRAZ, Fundo LWINI, etc. Patrick Chabal (2008, p. XXV) alerta-nos que inúmeras organizações da sociedade civil em Angola "são partidos políticos disfarçados para facilitar o acesso dos seus líderes a cargos políticos. Outros é que várias OSC são dirigidas por elites políticas e, como tal, instrumentalizadas politicamente". Andrade (2008, p. 49) aponta que na intenção do governo controlar e silenciar as organizações da sociedade civil que não servem os seus interesses, o governo criou inúmeras organizações como associações desportivas, recreativas, de solidariedade local e regional, etc. sujeitas à estratégia eleitoral do MPLA. O Kabuscorp Sport Clube do Palanca surge nesta mesma perspectiva em 1994 e vai demonstrar-se como um grande instrumento de clientelismo político a partir das eleições de 2008 nos bairros cuja maioria das pessoas são oriunda das províncias do Uíge, Zaire e República Democrática de Congo.

Em 2008 o Kabuscorp em Luanda tinha apenas 6 células/staffs e este número cresceu vertiginosamente que até 2018 o clube conta com 560 células em Luanda sem contar em outras províncias. Este crescimento justifica-se por duas razões fundamentais: primeiro, por intermédio do clube o adepto tinha meios para obter o cartão eleitoral e posteriormente o bilhete de identidade angolano. Segundo, o clube oferece além do bilhete de acesso ao jogo, 5.000,00 Kz a 10.000,00 Kz para os adeptos organizarem meios de transporte para irem ver o jogo. Logo, o Kabuscorp é um grande instrumento de manipulação das massas no bairro Palanca, sobretudo nos sectores onde encontram-se mais pessoas oriundas da República Democrática do Congo.

Apesar do governo do MPLA criar bloqueios e organizações para controlar a formação de opinião, o processo de liberalização permitiu aos cidadãos terem acesso a cadeias televisivas internacionais e o surgimento de inúmeras plataformas digitais de notícias fora controlo do Estado, tais como Maka Angola, Clube K, Angola Xyami, Globo Internacional, Lusomundo, SIC Internacional, etc. Porém a liberdade de expressão e de imprensa ainda não é uma realidade de facto (António, 2015, p. 160-161).

Os espaços virtuais como Maka Angola, Clube K, Marcolino Moco.com, etc., propiciavam debates abertos e críticos com a participação de angolanos na maioria residente no estrangeiro. É por intermédio destas plataformas que a partir de 2008 começaram a surgir os primeiros grandes sinais de formação de *counter-public* que toma corpo anos mais tarde com a inspiração da primavera árabe (António, 2015, p. 161; Faria, 2013).

No ano de 2010, a Constituição da República de Angola foi aprovada e passou a incluir formalmente os direitos e liberdades individuais e colectivos, como a liberdade de associação, liberdade de imprensa, etc. O exercício em si da liberdade de reunião e manifestação tornou-se o calcanhar de Aquiles do governo angolano, na medida em que os *counter-publics* acham espaços de manifestarem-se embora com repreensão das liberdades em muitos casos, porque são percebidos como transgressores da ordem e da estabilidade (António, 2015, p. 188).

O ano de 2011 foi marcado por inúmeras manifestações que exigiam inclusão, e também marcado por encarceramento e violência contra os manifestantes (Faria, 2013, p. 305-307). O medo, característico dos cidadãos angolanos, começa aos poucos a marcar passos rumo à inclusão, mas esse grupo de manifestantes designados por 'Revús' é ínfimo comparado a maioria parte da população adulta que ainda está em silêncio e no comodismo. Na pesquisa realizada pelo Madaleno Dias (2018, p.71) aponta que as opiniões dos entrevistados indicam a mesma direcção, ou seja, confirmam que o silêncio se deve ao medo que foi ensinado e vivenciado durante muito tempo em Angola, mas acrescentam que não acreditam que as suas acções poderão permitir a mudança no país.

Angola realizou as terceiras eleições gerais em 2012. Contudo, as liberdades de expressão, de manifestação e de greve ainda são, em grande parte, limitadas e com constantes violações destes direitos por parte do governo que organiza o aparelho repressivo do Estado para intimidar os manifestantes (António, 2015, p. 218). A sociedade angolana ainda é partidarizada, ou seja, a mobilidade social é feita a partir das estruturas do partido MPLA e condiciona o acesso aos bens e serviços do Estado. A cidadania activa não é incentivada e estabelece-se uma relação clientelista que reduz a capacidade e condiciona as escolhas dos cidadãos (Ibid, p. 223).

Abreu (2008, p. 29) apresenta cinco factores que considera limitarem a cidadania ampla e activa em Angola, a saber: a) uma democracia frágil e reducionista que não oferece condições iguais de participação; b) falta de cultura política dos cidadãos; c) desigual acesso a serviços públicos básicos; d) um distanciamento entre o Estado e os cidadãos; e, por fim, e) um sentimento de impotência política, desamparo social e conformismo por parte dos cidadãos.

No período colonial já analisado (1926 – 1961), a cidadania dos assimilados baseava-se numa discriminação racial e cultural, na medida em que o indígena tinha que abandonar a sua cultura (Nascimento, 2013, p. 33-34). Na Iª República a cidadania era vigiada, o Partido-Estado apropriou-se de todas as esferas da sociedade e esmagava qualquer tentativa de autonomia (Pestana, 2004, p. 6-7). Desde o início da IIª República passos tímidos têm sido dados para a promoção da cidadania activa, porém o partido no poder criou bloqueios institucionais para inibir os cidadãos em participar e estabeleceu uma relação clientelista (António, 2015, p. 226).

Nestas duas épocas sempre esteve presente uma ideia de que o cidadão precisava passar de um nível para o outro, ou seja de um nível tido como subalterno para o nível tido como superior e cheio de privilégios.

Do 'cidadão comum' ao 'cidadão especial'

Durante o período colonial em Angola havia se criado uma ideia de níveis de cidadania, ou seja, uns são superiores em relação aos outros. A partir de 1926 com a adopção do Estatuto do Indígena, se estabeleceu uma base legal com inúmeros critérios que os colonizados deveriam cumprir para ter acesso à cidadania assimilada (Nascimento, 2013, p. 29). Hoje não existe uma base legal para afirmarmos uma continuidade a prática do período colonial, porém a mobilidade social ascendente dentro das estruturas dos partidos políticos⁸ e a linguagem usada no quotidiano possibilitam analisar e observar a continuidade de níveis na cidadania em Angola, particularmente em Luanda.

É habitual, hoje em dia, ouvir os cientistas sociais nas personagens de comentadores televisivos e radiofónicos, assim como ouvir a população a usar a expressão 'cidadão comum'. Temos sido pouco críticos, em grande parte do tempo, quanto a esta expressão e esquecemo-nos que ela subjectivamente apresenta uma divisão da cidadania em si. A fenomenologia ensina-nos que a linguagem oferece meios necessários para objectivações da realidade (Berger e Luckmann, 2003, p. 38, 57). Ou seja, a linguagem estabelece a relação entre o abstracto e o real e, permite através da experiência diária a passagem do abstracto ao real (Ibid, p. 61). Em outras palavras, o indivíduo interioriza a realidade social por meio da linguagem. Neste sentido, será necessário e útil compreender o significado atribuído a expressão 'cidadão comum' e ao seu oposto que nunca é mencionado objectivamente.

Ao consultar um dicionário poderemos encontrar inúmeros significados que podem ser atribuídos a palavra 'comum'. O Nosso Dicionário define a palavra comum como aquilo que pertence ao domínio de muitos ou de alguns; geral, habitual, vulgar, medíocre (Camacho & Tavares, 2008). O dicionário online Priberam⁹ é mais descritivo e acrescenta maioria, que não tem grande importância ou valor, ordinário. Podemos escolher o significado que parece menos problemático como habitual, ordinário ou maioria, ainda assim se manteria a incoerência do termo 'cidadão comum', porque o conceito de cidadania não apresenta nenhuma destas divisões.

O termo 'cidadão comum ou cidadão ordinário' é usado constantemente para referir-se a pessoas de baixa renda e/ou pessoas sem poder político ou não pertencente a estrutura do poder político. Esta ideia é uma justaposição as pessoas que têm acesso ao poder político e oferece uma ideia de grandeza ou superioridade: cidadão especial. Transformando esta divisão em linguagem sociológica diríamos que o 'cidadão comum' representa a massa e o 'cidadão especial' a elite política e económica. De uma ou de outra forma, esta divisão representa uma cidadania elitista, onde uns são julgados com privilégios diferentes em relação aos outros, a maioria ou comum.

A classe política em Angola é também a classe burguesa, ou seja, são os proprietários e accionistas das grandes empresas e, se não forem eles são os filhos ou familiares que possuem as riquezas. Nelson Pestana (2004) no seu artigo *A classe dirigente e o poder em Angola* procurou demonstrar como o Estado angolano se desenvolveu e como a classe dirigente se enriqueceu por intermédio do petróleo.

A consequência desta divisão é observável na prática cidadã de alguns angolanos, sobretudo luandenses, que por meio da afiliação política buscam ascender politicamente para alcançar os seus objectivos económicos. Numa época onde as pessoas eram proibidas de falar política, hoje são

⁸Grande parte destas pessoas que serviram ou servem como modelo, surgiram como comentaristas televisivos e radiofónicos, porém em curto espaço de tempo reapareceram com cargos nas estruturas dos partidos políticos e do Estado. Seria pouco ético citar os inúmeros nomes deste grupo de pessoas, por isso manteremos não citando nomes.

⁹ Consultado no dia 20 de Novembro de 2024 pelas 18h.

motivadas a falar política acrítica para chamar a atenção do chefe¹⁰ e, conseqüentemente, garantir a sua promoção dentro das fileiras do partido. É este perigo que actualmente corre a sociedade luandense, pois vai crescendo o número de analistas políticos ou pseudo-analistas políticos com discursos preparados.

Tudo isso é motivado pela passagem de ‘cidadão comum’ para ‘cidadão especial’ que quase não é questionada o seu uso tanto entre os académicos como pelos meios de comunicação social. O aparente crescimento elevado de activistas como analistas políticos deve ser analisado de igual modo na perspectiva de aproveitamento situacional para atingir fins económicos.

Conclusão

A questão deste artigo não foi uma tentativa de eliminar as diferenças entre as classes sociais existentes em Angola, mas a partir da concepção de cidadania observar as desigualdades de acesso aos direitos sociais, políticos e económicos. A concepção descritiva apresentada por Abowitz e Harnish (2006) é suficientemente elucidativa de que apenas existem cidadãos e não classes de cidadãos, no sentido de uns terem mais direitos e deveres em relação aos outros. Também importa realçar que a nossa tentativa neste debate não pode e nem deve ser confundido com um extremismo de esquerda ou mesmo uma afiliação as perspectivas marxistas. Não está a se defender uma sociedade sem classes ou sem diferenças, a defesa incide na própria concepção de cidadania enquanto direito e deveres universais para todos os membros de uma comunidade política.

A análise histórica recente, a partir do período colonial, foi possível notar a discrepância entre adopção formal do conceito de cidadania e a prática. Ou seja, o colonialismo em África criou não somente estados bifurcados, mas também memórias elitistas de cidadania que foram sendo reproduzidas pelos estados africanos independentes. O ‘cidadão comum’ é uma imagem do homem negro pobre e excluído dos centros de decisões, é um homem sem direitos de participação pela alegada incapacidade cognitiva, é um homem excluído porque as decisões políticas, económicas e sociais são complexas demais para participar. Ou seja, um homem proibido de falar política. E, esse homem somente começa a ser visível quando deixa a sua posição de indígena para alcançar a civilização europeia portuguesa. Hoje essa passagem se reflecte na adopção de uma bandeira partidária, saber usar o linguajar académico e político com aparência de estar a servir a *res pública*, quando o objectivo é uma promoção de ‘comum’ ao ‘especial’.

Referências bibliográficas

- Abowitz, K. & Harnish, J. (2006). Contemporary Discourse of Citizenship. *Review of Education Research*, 76 (4), 653-690. <https://doi.org/10.3102/00346543076004653>
- Abreu, C. (2006). Sociedade civil em Angola: da realidade à utopia. Pesquisa de campo em suporte à Tese de Doutoramento apresentada ao Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro. <https://cea.fflch.usp.br/node/1201>
- Abreu, C. (2008). O Espaço Público em Angola: reflexões a partir da sociedade civil. CODESRIA, 12ª Assembleia Geral, 1-32.
- Abreu, C. (2015). “Xé, menina, não fala política!”, cidadania no feminino: sine die? In Selma Pantoja (org), Angola e as Angolanas: memórias, sociedade e cultura, Intermeios.

¹⁰Expressão usada para designar pessoas de posições superiores na hierarquia dos partidos políticos. Tal expressão é também usada pejorativamente para indicar uma total obediência as ordens dos superiores.

Amundsen, I. & Abreu, C. (2007). Sociedade civil em Angola: incursões, espaço e responsabilidade, CHR. Michelsen Institute, 1-58. <https://www.cmi.no/publications/2764-sociedade-civil-em-angola-incurses#author-details>

Andrade, J. P. (2008). O Processo de Transição em Angola: sociedade civil, partidos políticos, agentes económicos e população em geral, In Nuno Vidal e Justino P. de Andrade (eds), Sociedade Civil e Política em Angola: enquadramento regional e internacional, Edições Firmamento, Media XXI.

António, N. D. (2015). Transição pela Transação: uma análise da democratização em Angola. PoloBooks.

Araújo, R. (2024). Introdução ao Direito Constitucional Angolano (3ª ed.). JuLaw.

Berger, P. e Luckmann, T. (2003). A Construção Social da Realidade. Editora Vozes.

Camacho, A. & Tavares, A. (2008). O Nosso Dicionário: Dicionário de Língua Portuguesa. Plátano.

Carvalho, P. (2011). Angola: Estrutura social da sociedade colonial. *Revista Angolana de Sociologia*, nº7, 57-69. <https://doi.org/10.4000/ras.1185>

Carvalho, P. (2014). Racismo enquanto teoria e prática social, In Jaqueline de Jesus (org). O que é Racismo?, Escolar Editora.

Correia, P. P. (1991). Descolonização de Angola: a jóia da coroa do império português. Editorial Inquérito.

Chabal, P. (2008). Twilight Zone: sociedade civil e política em Angola, In Nuno Vidal e Justino P. de Andrade (eds), Sociedade Civil e Política em Angola: enquadramento regional e internacional, Edições Firmamento, Media XXI.

Dias, M. (2018). Esfera Pública e Cidadania: percepção dos moradores do sector 2 do bairro Palanca. Pesquisa de suporte de Monografia apresentada Universidade Agostinho Neto.

Ekeh, P. (1975). Colonialism and the Two Publics in Africa: A Theoretical Statement. *Comparative Studies in Society and History*. 17 (01), 91-112. <https://doi.org/10.1017/S0010417500007659>

Estatuto Político, Civil e Criminal dos Indígenas de Angola e Moçambique n.º 12.533/ 23 de Outubro de 1926 do Governo Ultramarino de Portugal. <https://www.kufunda.net/publicdocs/ESTATUTO%20POLITICO,%20CIVIL%20E%20CRIMINAL%20DOS%20INDIGENAS.pdf>

Étienne, J. et al. (2008). Dicionário de Sociologia: as noções, os mecanismos e os autores, Plátano Editora.

Faria, P. C. J. (2013). The Dawning of Angola's Citizenship Revolution: a quest for inclusionary politics. *Journal of Southern Africa Studies*, 39 (02), 293-311. <https://doi.org/10.1080/03057070.2013.798541>

Fraser, N. (1990). Rethinking the Public Sphere: A Contribution to the Critique of Actually Existing Democracy, *Social Text*, N° 25/26, 56-80. <https://doi.org/10.2307/466240>

Gomes, C. & Abreu, C. (2017). As time goes by or how far till Banjul: African citizenship aspirations, *Citizenship Studies*, 21 (02), 151-166. <https://doi.org/10.1080/13621025.2017.1279794>

Horing, J. S. (2015). Os Movimentos de Libertação Nacional em Angola: trajetória política, guerra civil e impactos sobre a construção do estado (1975-2002). Pesquisa de suporte de Monografia apresentada à Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

<https://lume.ufrgs.br/handle/10183/140501>

Janoski, T. & Gran, B. (2002). Political Citizenship: foundations of rights, In Engin Isin & Bryan Turner (org), Handbook of Citizenship Studies, SAGE Publications.

Mandani, M. (1996). Citizen and Subject: contemporary Africa and the legacy of late colonialism, Princeton University Press.

Mustapha, A. (2012). The Public Sphere in 21st Century: broadening the horizons of democratization, *Journal Africa Development*, 37 (1), 27-41.
<https://www.ajol.info/index.php/ad/article/view/87539>

Nascimento, W. (2013). Gentes do Mato: Os ‘Novos Assimilados’ em Luanda (1926-1961). Pesquisa de campo em suporte à Tese de Doutorado apresentada a Universidade de São Paulo.
http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-15012014-104601/publico/2013_WashingtonSantosNascimento_VCorr.pdf

Neto, M. C. (1997). Ideologias, Contradições e Mistificações da Colonização de Angola no Século XX. *Lusotopie – Enjeux contemporains dans les espaces lusophones*. Éditions Khartala, 327-359. https://www.persee.fr/doc/luso_1257-0273_1997_num_4_1_1105

O’donnell, G.& Schmitter, P. C. (1986). Transitions from Authoritarian Rule: tentative conclusions about uncertain democracies, John Hopkins University Press.

Pain, R. S. (2007). A centralização política e sua influência no desenvolvimento da sociedade civil angolana. *Sociedade e Cultura*, 10, (2), 253-265.
<https://doi.org/10.5216/sec.v10i2.3145>

Peixoto, C. T. (2009). Limites do Ultramar Português, Possibilidades para Angola: o debate político em torno do problema colonial (1951-1975). Pesquisa de suporte à Dissertação de Mestrado apresentada à Universidade Federal Fluminense. <https://app.uff.br/riuff/handle/1/27664>

Pestana, N. (2004). As dinâmicas da sociedade civil em Angola. ISCTE, Centro de Estudos Africanos. https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/7890/1/cea_op_pestana_dinamicas-1.pdf

Pestana, N. (2004). A Classe Dirigente e o Poder em Angola. VIII Congresso Luso- Africano Brasileiro de Ciências Sociais, *Centro de Estudos Sociais*, 1-10.
https://www.ces.uc.pt/lab2004/pdfs/Nelson_pestana.pdf

Smith, R. (2002). Modern Citizenship, In Engin Isin & Bryan Turner (org), Handbook of Citizenship Studies, SAGE Publications. <https://ppkn.fkip.ulm.ac.id/wp-content/uploads/2022/10/Handbook-of-Citizenship-Engin-F-IsinBryan-S-Turner-1.pdf>

Stiks, I. & Shaw, J. (2014). Citizenship Rights: statuses, challenges and struggles, *Belgrade Journal for Media and Communications*, 6, 73-90.
https://www.research.ed.ac.uk/files/18080158/Igor_Stiks_Jo_Shaw_Citizenship_Rights_Statuses_Challenges_and_Struggles.pdf

Volpp, L. (2007). The Culture of Citizenship, *Theoretical Inquiries Law*, 8 (2), 570-601.
https://www.law.berkeley.edu/wp-content/uploads/2016/02/The.Culture.of_.Citizenship.pdf

Willems, W. (2012). Interrogating Public Sphere and Popular Culture as Theoretical Concepts: on their value in African Studies, *Journal Africa Development*, 37 (1), 11-26.
<https://www.ajol.info/index.php/ad/article/view/87538>